



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 36/2026**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 36/2026, de autoria da Nobre Vereador Sr. Bruno Henrique, que “Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado Lei Maria da Penha vai à Escola.”

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que, sob o ponto de vista jurídico, há óbices à tramitação da proposta quanto à sua constitucionalidade.

Pois bem, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, impliquem alteração da despesa ou da receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público, nos termos do inciso III do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Dessa forma, ao analisar a matéria, entendo que a proposta possui caráter autorizativo e relevante interesse público, ao permitir a implantação do programa “Lei Maria da Penha vai à Escola” na rede pública municipal de ensino, com ações de conscientização e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, não criando despesa obrigatória de caráter continuado, podendo as atividades ser desenvolvidas dentro das ações já desempenhadas pela Administração Pública, utilizando dotações orçamentárias próprias, conforme previsto no texto.

Portanto, não havendo óbices sob o aspecto financeiro e orçamentário, meu parecer é favorável ao presente Projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Sala das Comissões, 18 de Maio de 2026**

Pablo de Oliveira Fernandes – DC  
**Presidente e Relator**

Bruno Henrique da Silva – PL  
**Vice-Presidente**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa –  
PODEMOS  
**Membro**

